PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5203
e-mail: pmp@pontenet.com.br - **HomePage:** www.pontenet.com.br/pmp.

LEI Nº 909/2005.

Autoriza assinatura de Convênios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com objetivo de definir despesas e atribuições da Prefeitura Municipal junto a Entidade "Banda de Música Corporação José Ferreira Gomes " deste Município.

Art. 2º - Dentre as atribuições a que se refere o artigo anterior, compete a Prefeitura colocar à disposição da mencionada entidade, sem ônus para a mesma: imóveis, equipamentos e pessoal necessário aos seus serviços, bem como custear despesas com material permanente e de consumo, serviços de terceiros e encargos.

Art. 3º - O convênio definirá as obrigações da Entidade em relação aos recursos a ela transferidos, por força desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, ou ainda à conta de crédito especial que se fizer necessário.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 06 de julho de 2005.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner